



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Terça-feira • 9 de Fevereiro de 2021 • Ano IV • Nº 373

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Editais Pregão Eletrônico Nº 002/2021** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO ELETRONICO Nº002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Pregoeiro a Srª Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**; modo de **DESPUTA ABERTO**, para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração; regida pelas Leis Federal n.º 10.520/02, e Decreto Federal n.º. 10.024/2019 (art. 23 e 24), Lei nº8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:-o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: (www.santana.ba.gov.br) ou <https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana, localizada na Praça da Bandeira, nº339, Centro – Santana/BA - CEP 47.000-000, no horário local das 08h00min (oito) às 13h00min (treze) horas do dia **04 de fevereiro de 2021**, até as **08:30 h do dia 18 de fevereiro de 2021**.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) até as **08:30hs do dia de 18 de fevereiro de 2021**, horário limite estabelecida sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A parti das 09:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2021.

Local: www.licitacoes-e.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2021, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 2.897.349,03 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos), na classificação abaixo:

- 02.06.00 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 02;
- 02.06.00 – 2.031 – 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 02;
- 02.06.00 – 2.032 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.032 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.033 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.037 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.037 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.040 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.041 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I;

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 4.1 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.
- 4.1.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2013 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2018, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2013.
- 4.1.1.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.1.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2013).
- 4.1.3. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.1.4. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.
- 4.1.5. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
- a) Credenciar-se no licitações-e;
 - b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 7.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05);
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2013);
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
 - g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
 - b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
 - c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
 - d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;
- g-1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2013), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (artigos 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2013).
- 5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigos 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2013).

6. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

e.com.br ou ainda, por e-mail licitacao@santana.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.

- 6.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.
- 6.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.
- 6.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 6.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

7. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 3 deste Edital, contemplando o **preço unitário e GLOBAL dos ITENS**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto 5.450/2013).
 - 7.1.1. No campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, **sob pena de desclassificação**.
 - 7.1.2. **Deverá ser, obrigatoriamente, anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.**
- 7.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 3 deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2013).
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2013).
- 7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 7.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 7.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 7.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2013, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **Apartir das 09:30h do dia 18 de fevereiro de 2021 e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2021, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2013.**
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 5.450/2013).
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 9.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.
- 9.6.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.
- 9.6.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apensação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 9.7. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal do Banco do Brasil, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal do Banco do Brasil permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal do Banco do Brasil, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).
- 9.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.10 e 9.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.10.3. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.10, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.11. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (9.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (9.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (9.11) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

9.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte

9.11.2. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

9.11.3. O procedimento listado nos incisos do subitem 9.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

9.11.4. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

9.12.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

9.13. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do www.licitacoes-e.com.br, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

9.13.1. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

9.13.2. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 4 (quatro) casas decimais.

9.13.3. A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.13.4. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.14. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.14.1. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 9.16 a 9.17 deste Edital.

9.14.2. Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

9.15. Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

- a) Que possuir vícios insanáveis;
- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 9.15.1 deste Edital; ou
- e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 9.15.2 deste Edital.

9.15.1. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

9.15.2. Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

9.15.3. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Santana – BA, afim de que possa emitir o competente parecer.

9.16. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

9.17. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 9.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 10.3 deste Edital:

- a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

c.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

c.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

c.8. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo IV;

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo V;

g) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

apresentados em números inteiros e de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- c) Certidão de Regularidade Técnica.
- d) Certificado de Autorização Especial Expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria nº 344/98 de 12 de maio de 1998.
- e) Apresentar a CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FARMACIA (CRF) da pessoa Jurídica e do farmacêutico responsável referente ao exercício de 2021;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- g) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

10.2. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 10.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 4 deste Edital.

10.3. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

10.3.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

10.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

10.3.3. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

10.4. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

10.5. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

10.5.1. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Sistema Banco do Brasil, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

10.5.2. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santana, no setor de Licitações, à Praça da Bandeira nº 339, Centro, Santana - BA, mediante protocolo.

10.5.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

10.5.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

10.5.6. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

10.5.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5.10. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

10.6. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

10.6.1. O documento descrito no **ITEM 10.1.3 letra "g"- Autorização Especial (AE) Para Medicamentos Controlados** deverá ser apresentado somente para os licitantes que forem participar do **LOTE XIII**.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Em até 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública, o Licitante vencedor deverá apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana - BA, na Praça da Bandeira, nº 339 - Centro, Santana BA, a documentação exigida neste Edital, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, em envelope fechado e rubricado no fecho.

11.1.1. Constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento.

11.1.2. E-mail pelo qual será utilizado pelo município de Santana - BA, para intimação de todos os atos relacionados a este procedimento, assim como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato.

11.1.2.1. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

11.2. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Santana - BA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

13.2. O prazo contratual será de até 12 meses.

13.3. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

13.3.1. Imprimir 03 (três) vias do Contrato.

13.3.2. Assinar todas as páginas; sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

13.3.3. Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por Sedex com AR. O não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de % do valor do contrato.

13.4. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

14. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

14.1. Os materiais serão entregues **em até 10 (dez) dias**, conforme Anexo I, após a assinatura do contrato, na Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Santana - BA.

14.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia **no Almojarifado da Saúde (Praça da Bandeira nº339 - Centro) com horário de entrega de segunda à sexta, das 07h00 às 13h00;**

14.2.1. A garantia dos produtos cotados será de no mínimo **12 (doze) meses a contar da data de entrega**, de acordo com a legislação pátria vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS

15.1. Os produtos/serviços serão entregues/prestados pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, conforme solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **10 (dez) dias**, conforme Anexo I, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

15.2. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

15.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

15.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

15.4.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

15.4.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido/prestado na data de sua entrega, conforme Item 15 e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

16.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. O Município de Santana – BA, pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

17.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

17.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

17.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora do Contrato suspenda quaisquer fornecimentos.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana – BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

18.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

18.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

18.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

19.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana - BA, pelo e-mail licitacao@santana.ba.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 001/2021), ou via correspondência na Praça da Bandeira nº339, Centro, Santana - BA.

19.1.2. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

19.1.3. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no site do Banco do Brasil e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, para ciência de todos os interessados.

19.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. A Prefeitura Municipal de Santana – BA, reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

19.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Santana – BA, poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Santana - BA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Santana - BA.

19.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

19.8. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no endereço eletrônico www.santana.ba.gov.br.

19.9. Fica dispensada a caução.

19.10. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no endereço eletrônico www.santana.ba.gov.br, para ciência de todos os interessados.

19.11. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Santana - BA, Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no endereço eletrônico www.santana.ba.gov.br.

19.12. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.13. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.
- d) ANEXO IV - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo e fato superveniente para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) ANEXO VI – Planilha de Custos/Modelo de Proposta Comercial.
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

19.14. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

19.15. A Prefeitura Municipal de Santana – BA, reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

19.16. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.17. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

19.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santana, Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

19.19. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.
19.20. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana - BA, Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e demais veículos, de costume e amplo acesso ao público.

19.21. Quando o descritivo contiver MARCA deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade

Santana - BA, 27 de janeiro de 2021.

Maisa Cristiane Neves de Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração.

1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CATETER DE O2 NASAL TIPO SONDA Nº 8	UNID	350		R\$ 1,37	
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UN	1.000		R\$ 1,40	
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UN	1.000		R\$ 1,31	
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UN	1.000		R\$ 1,31	
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UN	5.000		R\$ 1,31	
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UN	6.000		R\$ 1,31	
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UN	6.000		R\$ 1,38	
8	CATETER INTROVENOSO Nº26	UN	1.500		R\$ 0,92	
9	CATETER NASAL OXIGENIO Nº 6	UN	100		R\$ 1,42	
10	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UN	3.000		R\$ 2,16	
11	CATGUT CROMADO 0 C/ AG. CIL. 4,0CM - Cx 24und	CX	50		R\$ 154,45	
12	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CIL 4,0CM - Cx 24und	CX	60		R\$ 154,45	
13	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	50		R\$ 154,45	
14	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 154,45	
15	CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 154,45	
16	CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 154,45	
17	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 154,45	
18	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und	CX	40		R\$ 154,45	
29	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G	UNID	30		R\$ 25,55	
20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNID	40		R\$ 31,56	
21	COLAR CERVICAL DE	UNID	20		R\$ 31,56	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	ESPUMA TAMANHO P				
22	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	UNID	500		R\$ 2,78
23	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	UNID	1000		R\$ 6,26
24	CONECTOR DE O2, 2 METROS, SILICONE, NÃO ESTERIL	UNID	50		R\$ 83,30
25	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	400		R\$ 2,28
26	FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm	UNID	400		R\$ 6,68
27	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	500		R\$ 16,07
28	LUVA BORRACHA FORRADA ANTI-DER. AMAR. TAM G, CANO CURTO	PAR	50		R\$ 7,04
29	LUVA BORRACHA FORRADA ANTI-DER. AMAR. TAM M, CANO CURTO	PAR	200		R\$ 10,13
30	LUVA BORRACHA FORRADA ANTI-DER. AMAR. TAM M, CANO LONGO	PAR	200		R\$ 22,64
31	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 7.5	PAR	6.000		R\$ 3,43
32	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 7.0	PAR	6.000		R\$ 3,43
33	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 8.0	PAR	6.000		R\$ 3,43
34	SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7	UN	40.000		R\$ 0,69
35	SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 P/INSULINA	UN	10.000		R\$ 0,43
36	SERINGA DESC 20ML C/ AG	UN	30.000		R\$ 0,95
37	SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7	UN	40.000		R\$ 0,42
38	SERINGA DESC 5ML C/ AG 30 X 7	UN	40.000		R\$ 0,52

LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	AGULHA DESC. 25 X 7 100UN.	CX	75		R\$ 14,68	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

2	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UNIDADE	PCT	100		R\$ 6,81
3	AGULHA DESC. 25X8 100UN	CX	60		R\$ 14,68
4	AGULHA RAQUI DESC. 13X4,5 100 UNIDADE	UN	40		R\$ 14,68
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 100 UNIDADE	UNID	70		R\$ 14,68
6	AGULHA DESC 25X0,6	CX	75		R\$ 14,68
7	AGULHA DESC 25X10	CX	50		R\$ 15,60
8	AGULHA DESC 30X09	CX	50		R\$ 15,60
9	AGULHA DESC 30X7 100 UN	CX	70		R\$ 14,68
10	AGULHA DESC 30X8 100 UN	CX	70		R\$ 14,68
11	AGULHA DESC 40X12 100 UN	CX	20		R\$ 14,68
12	AGULHA DESC 90X4 22G X3,5	UN	70		R\$ 9,27
13	AGULHA RAQUI DESC 90X4 27GX3,5	UM	170		R\$ 13,13
14	AGULHA RAQUI DESC 90X4 25GX3,5	UN	170		R\$ 10,75
15	ALCOOL ABSOLUTO 99,5GL 100 ML/CX com 12 unidades)	CX	42		R\$ 9,45
16	ALCOOL GEL (GALÃO) 5 LT	UN	150		R\$ 80,35
17	ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML	LT	40		R\$ 27,29
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	ROLO	30		R\$ 8,92
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	300		R\$ 18,57
20	COMPO OPER. 100%ALGODÃO 4 CAMADAS 23M X 25 50 UN	UN	300		R\$ 61,58
21	COMPO OPER.100% ALGODÃO 4 CAMADAS C/CADARÇO 10 GR 11 FIOS 45CM 50UN PLUS	PCT	400		R\$ 96,49
22	CANULA DE GUEDEL PLASTICO Nº 4	PCT	15		R\$ 8,35
23	CANULA DE GUEDEL PLASTICO Nº 3	PCT	15		R\$ 8,35
24	CANULA DE GUEDEL PLASTICO Nº 5	PCT	15		R\$ 8,32
25	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC.13L	UN	600		R\$ 5,99
26	COLETOR MAT. PERFUROC. 20L	UN	600		R\$ 8,16
27	CURATIVO DUODERM EXTRA FINO 10X10 CM. OU SIMILAR – DUO DERM CGF É UM CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE, COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL	UNID	10		R\$ 56,00
28	CURATIVO PÓS OPERATÓRIO IMPERMEÁVEL OPSITE POST OP-6,5X5CM	UNID	10		R\$ 27,50
29	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP LEUER	UN	2000		R\$ 1,56
30	GEL ULTRASSON 5KG BC1650-GA	GAL	15		R\$ 64,87
31	LUVAP/TOQUE GINECOLOGICO ESTERIL –	CX	100		R\$ 25,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	CX C/100 UN				
32	LUVA PLASTICA NAO ESTÉRIL PACT C/100UN	PCT	50		R\$ 7,53
33	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	30		R\$ 40,59
34	NYLON PRETO 0 C/AG. TR 3,0CM – N. – CX c/24	CX	40		R\$ 59,56
35	NYLON PRETO 2-0 AG. CIR.CORT 4CM-CX c/24	CX	40		R\$ 59,56
36	NYLON PRETO 3-0 AG.CIR.CORT.4CM-CX c/24	CX	40		R\$ 59,56
37	NYLON PRETO 6,0 C/AG TR 4,0CM N ABS.	CX	40		R\$ 64,38
38	SCALP Nº 21	UN	8000		R\$ 0,44
39	SCALP Nº 23	UN	8000		R\$ 0,44
40	SCALP Nº 25	UN	4000		R\$ 0,44
41	SCALP Nº 27	UN	500		R\$ 0,44

LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	AGULHA RAQUI DESC. 16 GX 3,5. UNIDADE	UNI	100		R\$ 24,90	
2	AGULHA RAQUI DESC. 18 G X 3,5. UNIDADE	UNI	100		R\$ 33,28	
3	AGULHA RAQUI DESC. 25 G X 3,5 UNIDADE	UN	100		R\$ 13,93	
4	AGULHA RAQUI DESC. 26 G. UNIDADE	UN	200		R\$ 19,77	
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CM PCT C/12	UNID	300		R\$ 7,07	
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M PCT C/ 12	PCT	300		R\$ 8,29	
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PCT C/ 12	PCT	300		R\$ 10,41	
8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M PCT C/ 12	PCT	300		R\$ 14,79	
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UN	60		R\$ 4,20	
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UN	60		R\$ 4,07	
11	ATADURA CREPE 15CM X 1,80/ 4,5M 13 F 12UN	PCT	2000		R\$ 13,02	
12	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20/3M 13F 12UN	PCT	2000		R\$ 7,91	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

13	ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M 13 FIOS 12UN	PCT	1200	R\$ 20,26
14	ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20UN	CX	100	R\$ 40,28
15	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 20UN	CX	100	R\$ 58,35
16	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M 20UN	CX	80	R\$ 99,47
17	BOLSA PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNID	100	R\$ 49,07
18	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	800	R\$ 0,75
19	COMPRESSA CIRURGICA 100% ALGODÃO, 25X25 PCT C/50	PCT	150	R\$ 61,58
20	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM/7,5CM 9 FIOS NINA 500UN	PCT	3000	R\$ 49,74
21	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	60	R\$ 27,48
22	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	UN	22.000	R\$ 1,96
23	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	UN	3000	R\$ 2,27
24	EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO	UN	100	R\$ 4,49
25	ESCOVA ASSEPSIA DESC. EST. C/ PVPI - SCRUB	UN	2000	R\$ 3,36
26	ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PC C/ 100UN	PCT	200	R\$ 26,71
28	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	2000	R\$ 10,28
29	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO PC C/100UN	PCT	100	R\$ 8,84
30	ESPECULO VAGINAL G DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	1500	R\$ 1,85
31	ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	4000	R\$1,37
32	ESPECULO VAGINAL P DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL	UN	2000	R\$ 1,26
33	ETER COMERCIAL 35% 1000 ML	FR	15	R\$ 32,77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

34	EVELOPE AUTOSELANTE 200 MM /100 M	BOB	70	R\$ 133,29
35	FILME DVE 25X30 CM 125 F	CX	80	R\$ 120,00
36	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	400	R\$ 5,09
37	FITA MICROPORE 10CMX10M	CX	200	R\$12,61
38	FITA MICROPOROSA 5 X 10M	RL	300	R\$ 7,01
39	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	300	R\$ 6,08

LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	FORMOL 10% 1000 ML	UNID	15	R\$ 15,56
2	HIPOCLORITO SODIO 1% 1000 ML - CLORO RIO P/LIMPEZA	FR	30	R\$ 11,25
3	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1000ML	LT	60	R\$ 30,61
4	LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	50	R\$ 39,28
5	LAMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	50	R\$ 39,75
6	LAMINA BISTURI Nº 21 CX C 100	CX	50	R\$ 39,75
7	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	70	R\$ 8,06
8	LENÇOL DESC.HOSP S/ELASTICO ROLO 70 X 50M	UNID	20	R\$ 15,20
9	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 04CMX15CM	RL	60	R\$ 7,66
10	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 06CMX100CM	UN	60	R\$ 8,50
11	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 08CMX100CM	UN	60	R\$ 10,69
12	MALHA TUBULAR 10CM X 15M N10	RL	60	R\$ 9,88
13	MALHA TUBULAR 12CM X 10M N12	RL	60	R\$ 10,63
14	MALHA TUBULAR 15 CM X 10 M N15	RL	60	R\$ 12,82
15	MALHA TUBULAR 20 CM X 15M N20	RL	60	R\$ 18,73
16	MALHA TUBULAR	RL	60	R\$ 8,24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	6CM X 15M					
17	MALHA TUBULAR 8CM X 10M N8	RL	60		R\$ 10,69	
18	MASCARA DESC. RETANG. CLIPS C/ ESLASTICO 50UN	CX	300		R\$ 45,33	
19	MASCARA P/ PROTEÇÃO N 95 C/20	CX	400		R\$ 80,67	
20	PAPEL TOALHA INTERF BRANCO NATURAL 1000	PCT	2000		R\$ 15,33	
21	PULSEIRA INDENT. RN - BRANCA	UN	300		R\$ 1,71	
22	PVPI TOPICO SOL. ANTISSEPTICA 1000ML	LT	50		R\$ 28,83	
23	SABONETE CREMOSO 5000 GALÃO 5 L	GAL	80		R\$ 38,09	
24	SACO P/ LIXO INFECTANTE 60L C/ 100	PCT	100		R\$ 42,55	
25	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	100		R\$ 27,57	
26	SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 6,0	UN	50		R\$ 6,97	
27	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 2,5	UN	50		R\$ 4,82	
28	SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 3,0	UN	50		R\$ 6,86	
29	SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 3,5	UN	50		R\$ 6,86	
30	SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 4,0	UN	50		R\$ 7,39	
31	TALA METÁLICA 2º DEDO -P-M-G	UN	40		R\$ 6,37	
32	TALA METÁLICA 3º DEDO -P-M-G	UN	40		R\$ 6,37	
33	TALA METÁLICA 4º DEDO -P-M-G	UN	40		R\$ 6,37	
34	TALA METÁLICA 5º DEDO -P-M-G	UN	40		R\$ 6,37	
36	MASCARA N 95	UND	2000		R\$ 36,99	
37	MASCRA DESCATAVEL TRIPSE COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNID	CX	1000		R\$ 62,00	

LOTE V - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	BOBINA P/ ESTER.	RL	60		R\$ 61,89	

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 24 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	100MM X 100MT				
2	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 200MT	RL	60		R\$ 83,39
	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	60		R\$ 194,65
3	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	60		R\$ 26,95
4	KIT P/ DRENAGEM TORAXICA COMPLETO	UN	15		R\$ 63,77
5	PROPE COM 100 UND O PCT.	PCT	80		R\$ 27,57
6	SISTEMA DREN. MED. 2000ML 2 VIAS C/ DREN	KIT	10		R\$ 62,12
7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UN	600		R\$ 0,99
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UN	1500		R\$ 1,00
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	1500		R\$ 1,02
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	600		R\$ 1,06
11	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	100		R\$ 1,11
12	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,0	UN	50		R\$ 7,27
13	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,5	UN	50		R\$ 7,32
14	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 8,0	UN	50		R\$ 7,41
15	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	200		R\$ 5,19
16	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	400		R\$ 5,11
17	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	400		R\$ 5,42
18	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	500		R\$ 5,19
19	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	500		R\$ 5,39
20	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UN	400		R\$ 6,88
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UN	100		R\$ 1,44
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UN	50		R\$ 1,86
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	UN	50		R\$ 1,36
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UN	50		R\$ 1,58
25	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UN	100		R\$ 1,01
26	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UN	200		R\$ 1,00
27	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UN	500		R\$ 1,04
28	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UN	700		R\$ 1,05

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 25 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

29	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UN	200	R\$ 1,11
30	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UN	200	R\$ 1,18
31	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UN	200	R\$ 1,36
32	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UN	100	R\$ 1,48
33	TIRAS REAGENTE DE GLICOSE CX C/50 FITAS.	CX	150	R\$ 66,25
34	TORNEIRA DESC. 3 VIAS C/ LUER SLIP	UN	200	R\$ 1,22
35	VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO	UN	15	R\$ 449,84
36	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	LT	30	R\$ 31,09

LOTE VI - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	AAS 100MG INF. 200CPR	CX	30		R\$ 12,72	
2	ADRENALINA 1G INJ - DRENALIN	AMP	1000		R\$ 4,25	
3	AGUA BI-DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO	AMP	20.000		R\$ 0,63	
4	AGUA BI-DESTILADA 250ML	FR	500		R\$ 5,05	
5	ALBOCRESIL SOL. 360MG FR 12 ML	CX	10		R\$ 26,84	
6	AMBROXOL XPE AD 100 ML -	FR	300		R\$ 3,38	
7	AMBROXOL XPE PED 120 ML -	FR	300		R\$ 3,39	
8	AMINOFILINA 100MG 500CPR	CX	10		R\$ 68,71	
9	AMINOFILINA 200MG 20CPR	CX	10		R\$ 4,18	
10	AMINOFILINA 25MG INJ AMP 10ML 240 MG	AMP	2000		R\$ 1,91	
11	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	30		R\$ 1,43	
12	AMIODARONA INJ 150MG 3 ML - GEN	AMP	1000		R\$ 4,69	
13	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP 60 ML	FR	100		R\$ 8,08	
14	AMOXICILINA 500 MG 500CPR -	BLISTER	100		R\$ 3,05	
15	AMPICILINA 500 MG 500CPS -	UM	100		R\$ 0,42	
16	AMPICILINA INJETÁVEL 1G/ - DILUENTE.	AMP	3000		R\$ 8,40	
19	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	FR	400		R\$ 6,75	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

20	ATROPINA 0,25 MG/1 ML -	AMP	400	R\$ 1,89
21	BENZILPENICILINA 400 UI FR AMPOLA	UNID	2000	R\$ 10,57
22	BETAMETASONA ELIXIR 120ML	FR	100	R\$ 10,49
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML	AMP	300	R\$ 1,84
24	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML -	FR	200	R\$ 3,31
25	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FR	200	R\$ 9,88
26	BUPIVOCAINA PESADA C/ GLICOSE 0,5% AMP 4ML	AMP	400	R\$ 12,06
27	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,83
28	BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML AMP 5ML	AMP	6000	R\$ 4,95
29	BUSCOPAN COMPOSTO GTS 20 ML	FR	200	R\$ 10,21
30	BUSCOPAN SIMPLES AMP 2ML	AMP	3000	R\$ 6,37
31	CAPTÓPRIL 25MG 16CPR -	BLISTER	20	R\$ 2,19
32	CARVÃO ATIVADO POTE	UNID	15	R\$ 32,88
33	CEFALEXINA 250G/ML SUSP 60ML	FR	100	R\$ 15,36
34	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS	UNID	300	R\$ 1,19
35	NISTATINA SUSP. 50ML -	FR	60	R\$ 7,71
36	PENICILINA G BENZATINA. 1.200.000UI - DIL -	AMP	2000	R\$ 17,62
37	PENICILINA G BENZATINA. 600.000UI - DIL -	AMP	2000	R\$ 14,49

LOTE VII - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	CEDILANIDE INJ 2ML DESLANOL	AMP	1000		R\$ 3,20	
2	CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML -	AMP	6000		R\$ 15,24	
3	CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV	AMP	6000		R\$ 19,11	
4	CIMETIDINA 200 MG 10CPR	BLISTER	100		R\$ 2,81	
5	CIMETIDINA 300MG/ML 2 ML -	AMP	2000		R\$ 4,57	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

6	CINARIZINA 25 MG 15CPR -	BLISTER	10	R\$ 8,88
7	CINARIZINA 75 MG 15CPR -	BLISTER	50	R\$ 12,95
8	CLORETO POTÁSSIO 10% 10 ML	AMP	500	R\$ 0,58
9	CLOREXIDINA 2%	UNID	60	R\$ 18,89
10	COLAGENASE POM C/ CLOR. 30G	TB	10	R\$ 34,43
11	COLIRIO DEXAMETASONA FR GTS -5ML	UM	10	R\$ 19,71
12	COLIRIO EPINEFRINA GTS 5 ML	UN	10	R\$ 13,90
13	COMPLEXO B 2ML - INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	7000	R\$ 3,57
14	DEXAMETASONA 2 MG /1 ML AMP	AMP	5000	R\$ 2,79
15	DEXAMETASONA CREME 10 G - CORTITOP S/C	TB	500	R\$ 3,09
16	DEXAMETASONA INJ. 4MG /2,5ML AMP	AMP	5000	R\$ 2,98
17	DOBUTAMINA INJ. 250MG 20ML	FR	500	R\$ 15,81
18	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	AMP	100	R\$ 12,36
19	PENIC. POTAS. INJ 5.000.000UI -	AMP	800	R\$ 14,48
20	RANITIDINA INJ 50MG/2ML	AMP	2000	R\$ 0,68
24	SELOZOK 50MG 30CPR	CX	50	R\$ 65,05
25	TRANSAMIN 250MG/5ML CX C/ 5 UN	CX	100	R\$ 48,30
26	VITAMINA C GTS 20ML S/C	FR	100	R\$ 2,80
27	VITAMINA C INJ 1G/5ML - DIL -	AMP	7000	R\$ 2,06
28	VITAMINA K INJ 10MG/ ML -1 ML	AMP	400	R\$ 2,92

LOTE VII -A MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	DICLOF. POTASSICO GTS 20ML -	FR	100	R\$ 9,41
2	DICLOFENACO 75 MG / 3 ML AMP	AMP	12.000	R\$ 1,51
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG 20CPR -	BLISTER	30	R\$ 3,75
4	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

5	DIMETICONA 10 ML GTS	FR	100	R\$ 2,30
6	DIMETICONA 40MG 20CPR -	BLISTER	50	R\$ 6,35
7	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,33
8	DIPIRONA 500MG/ML 02 ML -	AMP	12.000	R\$ 1,44
9	DIPIRONA GTS 10ML -	FR	200	R\$ 1,85
10	DOPAMINA 50MG/ML 10 ML AMP	AMP	400	R\$ 4,12
11	DRAMIN B6 50MG/ML C/1 ML -	AMP	1500	R\$ 3,78
12	DRAMIN B6 DL INJ C/10 ML	AMP	500	R\$ 9,12
13	DRAMIN B6 GTS PED 20 ML	FR	100	R\$ 7,03
14	EFORTIL 10MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 2,25
15	ENALAPRIL 10 MG 10CPR - ENALIL	BLISTER	100	R\$ 1,47
16	ENOXAPARINA INJ. 40MG 0,4ML10 AMP	AMP	150	R\$ 43,10
17	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 55,86
18	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	100	R\$ 8,29
19	FLEET ENEMA C/130 ML	FR	200	R\$ 9,98
20	FLORAX FLOCONETE AD CX/5 UNI	CX	100	R\$ 54,31
21	FLORAX FLOCONETE INF CX/5 UNI	CX	100	R\$ 39,45
22	FLORENT 200 MG INF 4 ENV.	CX	100	R\$ 23,23
23	FUROSEMIDA 40 MG 20 CPR	UN	300	R\$ 2,52
24	FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML -	AMP	5.000	R\$ 14,12
25	GEL CONDUTOR 5LT	GAL	30	R\$ 40,82
26	GENTAMICINA 40 MG/ ML -	AMP	2000	R\$ 1,37
27	GENTAMICINA 80MG 2ML -	AMP	2000	R\$ 1,52
28	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	AMP	400	R\$ 4,36
29	METILERGOMETRINA INJ. 1ML -	AMP	800	R\$ 4,35
TOTAL DO LOTE EM R\$:				

LOTE VIII - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	GLICERINA 12% 500 ML	FR	30		R\$ 10,40
2	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML	AMP	2500		R\$ 0,86



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

3	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2500		R\$ 0,88	
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	200		R\$ 3,75	
5	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /0,25 ML SUBCUT - HE	AMP	500		R\$ 28,87	
6	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI / 5 ML IV	AMP	300		R\$ 26,10	
7	HIDRAZALINA INJ. 20 MG/ML - NEPRESOL	AMP	500		R\$ 11,27	
8	HIDROCORTISONA 500 MG - DIL - AMPOLA	AMP	3000		R\$ 12,67	
9	HIDROCORTIZONA INJ 100MG/ML 1ML	AMP	3000		R\$ 6,86	
10	HIDROX ALUMINIO GEL 100ML	FR	30		R\$ 5,02	
11	IMUNOGLOBULINA HUMANA 1M 2ML ANTI-RH	AMP	30		R\$ 452,55	
12	ODOPOVINO DEGERMANTE PVPI 10%/ 1000ML	LT	30		R\$ 31,38	
13	ODOPOVINO SUAVE TOPICO/ 1000ML	LT	30		R\$ 31,60	
14	ISOSSORBIDA SUBL. 5MG 10CPR	BLISTER	20		R\$ 9,90	
15	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	TB	300		R\$ 5,56	
16	LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRIITO 20 ML	AMP	300		R\$ 6,32	
17	LINCOMICINA 600 MG/ 1ML AMP CX C/ 50	FR	200		R\$ 118,90	
18	METILDOPA 500MG, CAIXA COM 30 COMP.	CX	5		R\$ 37,24	
19	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML AMP -	AMP	5000		R\$ 0,73	
20	METOCLOPRAMIDA 4 MG/10 ML FR GTS	FR	100		R\$ 3,33	
21	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	600		R\$ 0,22	
22	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO -	CPR	300		R\$ 0,24	
23	METRONIDAZOL 5 MG/ML SUSP 100ML	FR	50		R\$ 10,12	
24	METRONIDAZOL 500MG, FRASCO 100ML EV.	FR	500		R\$ 7,72	
25	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	TB	500		R\$ 4,41	
26	NITROFURASONA POM 500G -	PT	100		R\$ 42,41	
27	NOOTROPIL 800 MG CPR	CPR	300		R\$ 1,87	
28	NOOTROPIL INJ. 1G 5 ML 12 UM	CX	100		R\$ 68,18	
29	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	2000		R\$ 73,06	
32	NORFLOXACINO 400 MG INJETAVEL	FRASCO	500			
33	NORFLOXACINO 400 MG CPR	UNID	300		R\$ 1,27	
34	NORIPURUM ENDOVENOSO 100 MG	AMP	100		R\$ 17,65	
35	ADENOSIA 3 MG/ML	AMP	200		R\$ 16,02	

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 30 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

36	ONDASENTRONIA 4MG/ML INJ	AMP	3000		R\$ 4,41	
----	-----------------------------	-----	------	--	----------	--

LOTE IX - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	CARVEDILOL 3,125MG C/ 30CPR	CX	20		R\$ 11,95	
2	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9% ,10 ML	AMP	600		R\$ 0,52	
3	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30CPR	CX	20		R\$ 9,00	
4	METFORMINA 850MG 10CPR	BLISTER	30		R\$ 2,27	
5	OLEO MINERAL PURO FR C/100 ML	FR	70		R\$ 4,04	
6	OXITOCINA INJ.5UI/ML 1 ML -	AMP	600		R\$ 3,03	
7	PARACETAMOL 15ML GTS -	FR	100		R\$ 2,09	
8	PARACETAMOL 750MG 12CPR -	BLISTER	100		R\$ 4,17	
9	PENIC G PR+ PEN POT 400.000UI -	AMP	200		R\$ 10,01	
10	PREDNISONA 20 MG CPR	CPR	300		R\$ 0,36	
11	SALBUTAMOL XPE 120 ML - GEN	FR	50		R\$ 3,19	
12	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	UNID	400		R\$ 10,61	
13	SULFADIAZINA PRATA 400G - GEN	PT	30		R\$ 67,61	
14	SULFATO DE FERRORO 40 MG 20COMP	CRT	30		R\$ 2,22	
15	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR 134° MIN. 250 UNI	CX	50		R\$ 150,73	
16	LEVOTITOXINA SODICA 100 MG 30 COMP	CX	30		R\$ 9,65	
17	BISSULTATO DE CLOPIDOGREL 75/CX30 COM	CX	30		R\$ 30,64	
18	ESFICMONOMETRO COMPLETO ADULTO C/ MAGUITO COM PERA EM TÁTEX OU PVC COMPRIMENTO DO MANGUITO 50 CM VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNID	50		R\$ 139,60	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

19	CONJ.NEBULIZAÇÃO MASC. PEDIATRICO ROSQUEADA PLAST. P/OXIG	UNID	50	R\$ 15,09
20	CONJ.NEBULIZAÇÃO MASC.ADULTO ROSQUEADA PLAST. P/OXIG	UNID	50	R\$ 15,09
21	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO	UNID	50	R\$ 19,23
22	ESFICMONOMETRO COMPLETO INFANTIL C/	UNID	10	R\$ 128,60
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%AMP 10 ML	AMP	100	R\$ 5,50

LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML	UN.	70		R\$ 55,59
2	AGULHA GENGIVAL CURTA CX 100 UNIDADE	CX	200		R\$ 55,94
3	APLICADOR DESCATAVEL MICROBRUSH C 100 UNI.	PCT	150		R\$ 19,10
4	CUNHA DE MADEIRA CX. 100 CUNHA ANATOMICA	CX	20		R\$ 19,82
5	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERIZAÇÃO 150 MM X 100	UN.	30		R\$ 92,47
6	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERIZAÇÃO 200MM X 100 MM	UN.	50		R\$ 123,90
7	ESCOVA DE ROBSON CORETA BRANCA	UN.	200		R\$ 2,55
8	FIO DE SEDA 4.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	200		R\$ 50,40
9	FIO DENTAL 100 MTS	UN.	70		R\$ 5,29
10	LAMINA DE BISTURI DESCATAVEL Nº 11 CX 100 UNIDAD	CX	30		R\$ 47,93
11	MASCARA DESCATAVEL COM ELASTICO CAIXA 50 UNID	CX	300		R\$ 62,00
12	PAPEL CARBORNO PACOTE 12 TIRAS	PCT	100		R\$ 7,98
13	PAPEL TOLHA 20 X 21 CM COMTEM 1000 GRS	PCT	300		R\$ 15,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

14	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ML	UNID	100	R\$ 46,94
15	ROLETES DENTAL DE ALGODÃO COMTEM 100 UNIDADE	PCT	500	R\$ 4,26
16	SUGADOR ODONTOLOGICO PACOTE 40 UNIDADE	PCT	300	R\$ 7,76
17	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	PCT	80	R\$ 11,47
18	TIRA DE POLIESTE PACOTE 150 UNIDADE 4 X 170 MM	PCT	50	R\$ 19,30
19	ANESTESICO COM 3%LINDOCAINA CX C/50 FRASCOS	CX	250	R\$ 128,83
20	HYDRO C	CX	100	R\$ 70,21
21	VICRION PÓ E LIQUIDO	CX	100	R\$ 81,11
22	PASTA PROFILATICA 90 G	UNID	80	R\$ 14,23
23	HEMOSTARB FRASCO 10ML	UNID	100	R\$ 35,52
24	FLUOR 200ML	UNID	100	R\$ 10,16
25	ANESTESICO TOPICO GEL 12 G	UNID	100	R\$ 13,04
26	ACIDO ARDONTO FOSFORICO CONCENTRAÇÃO 37% PACOTEC/ 3 SÉRIGAS 2,5 MC	UNID	100	R\$ 13,79
27	OXIDO DE ZINCO PO 50 G	UNID	100	R\$ 16,77
28	EUGENOL FRASCO 20 ML	UNID	100	R\$ 27,65
29	RESINA A1 4G	UNID	80	R\$ 87,97
30	RESINA A1, 5 4 G	UNID	80	R\$ 87,97
31	RESINA A2 4 G	UNID	80	R\$ 87,97
32	RESINA A3 4 G	UNID	80	R\$ 87,97
33	RESINA B1 4G	UNID	60	R\$ 87,97
34	RESINA B2 4 G	UNID	60	R\$ 87,97
35	RESINA B1, 5 4 G	UNID	60	R\$ 87,97
36	RESINA B3 4 G	UNID	70	R\$ 87,97
37	RESINA C1 4 G	UNID	70	R\$ 87,97
38	RESINA C2 4 G	UNID	70	R\$ 87,97
39	RESINA C1, 5 4 G	UNID	70	R\$ 87,97
40	RESINA C3 4 G	UNID	70	R\$ 87,97
41	ALCOOL 70%	UNID	300	R\$ 8,48
42	BROCA 3122	UNID	50	R\$ 4,05
43	BROCA 3139 FF	UNID	50	R\$ 4,05
44	BROCA 3145FF	UNID	50	R\$ 4,05
45	BROCA 3168F	UNID	50	R\$ 4,05
46	BROCA 3169	UNID	50	R\$ 4,05
47	BROCA 2135 F	UNID	50	R\$ 4,05
48	BROCA 3195FF	UNID	50	R\$ 4,05
49	BROCA 3168 FF	UNID	50	R\$ 4,05

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 33 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

50	KIT BROCA CIRURGICA	UNID	20		R\$ 71,65
51	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICO	UNID	20		R\$ 16,66
52	CURETA GENGIVAL 3/4	UNID	20		R\$ 29,23
53	CURETA GENGIVAL 5/6	UNID	15		R\$ 29,23
54	CURETA GENGIVAL 11/12	UNID	20		R\$ 29,23
55	PORTA AGULHA MAYO HEGOS 18 CM	UNID	15		R\$ 58,24
56	TESOURA IRIS RETA 8 CM	UNID	20		R\$ 25,90
57	PONTA JETE SONIC	UNID	15		R\$ 279,15
58	SELADORA 30CM MD 480MM	UNID	5		R\$ 722,40
59	CANETA SERINGA TRIPLICE	UNID	3		R\$ 243,95
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3		R\$ 807,35
61	CONTRA ÂNGULO INDRA	UNID	3		R\$ 996,21
62	ESPELHO CLINICO ODONTOLOGICO	UNID	100		R\$ 7,86
63	MICRO MOTOR INDRA	UNID	3		R\$ 980,56
64	FOTOPOLIMERIZADOR ELC	UNID	3		R\$ 1.539,51
65	CABO DE ESPELHO CLINICO INOX	UNID	30		R\$ 7,29
66	TOCA DESCATAVEL COM ELASTICO PACOTE C/ 100 UNIDADE	PCT	50		R\$ 23,94

LOTE XI - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CPR	8400		R\$ 0,07
2	ACIDO FÓLICO 5 MG – COMPRIMIDO	CPR	8400		R\$ 0,10
3	ALBENDAZOL 40 mg/ml 10ml	FR	600		R\$ 2,61
4	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	CPR	800		R\$ 0,79
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CPR	200		R\$ 1,60
6	AMBROXOL CLOR. AD 6 MG/ML XPE	FR	1000		R\$ 3,38
7	AMBROXOL CLOR. PED 3 MG/ ML XPE	FR	1000		R\$ 3,39
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CPR	4000		R\$ 0,18
9	AMOXICILINA 500 MG – COMPRIMIDO	CPR	800		R\$ 0,38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

10	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMP	CPR	4800		RS 0,10
11	ATENOLOL 50 MG COMP	CPR	3600		RS 0,16
12	AZITROMICINA 500 MG COMP	CPR	5000		RS 3,43
13	AZITROMICINA EM PÓ PARA SUSP 600mg	FR	200		RS 18,28
14	BIPERIDENO CLOR. 2MG - COMPRIMIDO	CPR	1000		RS 5,49
15	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CPR	3600		RS 0,44
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSP ORAL	FR	200		RS 19,25
17	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	CPR	1200		RS 1,77
18	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600MG + 400UI	CPR	600		RS 1,14
19	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - COMPRIMIDO	CPR	500		RS 0,64
20	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	CPR	2000		RS 0,39
21	CEFALEXINA 500 MG	CPR	600		RS 4,69
22	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL	FR	120		RS 10,78
23	CIPROFLOXACINO CLOR. 500MG – COMPRIMIDO	CPR	800		RS 0,42
24	CLOMIPRAMINA CLOR. 25MG – COMPRIMIDO	CPR	240		RS 2,01
25	CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDO	CPR	1200		RS 0,20
26	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500		RS 5,49
27	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO	CPR	3000		RS 0,23
28	CLORPROMAZINA CLOR. 100MG – COMPRIMIDO	CPR	4800		RS 0,42
29	DEXAMETASONA CREME 10g	BISN	400		RS 2,78
30	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600		RS 2,68

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 35 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

31	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG CPR	CPR	6000		R\$ 0,18
32	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO	CPR	6000		R\$ 0,15
33	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	CPR	6000		R\$ 0,14
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	CPR	1200		R\$ 0,32
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML - SOL. ORAL	FR	600		R\$ 1,90
36	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	5000		R\$ 0,13
37	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1000		R\$ 0,34
38	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CPR	8000		R\$ 0,29
39	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CPR	1200		R\$ 1,10
40	FLUOXETINA CLOR. 20MG - COMPRIMIDO	CPR	1000		R\$ 0,21
41	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	600		R\$ 0,08
42	GLICAZIDA 80 MG - COMPRIMIDO	CPR	1000		R\$ 1,34
44	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CPR	1000		R\$ 0,60
45	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - SOL. INJ.	AMP	100		R\$ 15,78
46	LEVOTIROXINA 50 mg COMPRIMIDO	CPR	10000		R\$ 0,36
47	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	12000		R\$ 0,19
48	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	800		R\$ 1,00
49	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	3000		R\$ 0,21
50	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4 MG/ML	FR	100		R\$ 3,35
51	METOPROLOL SUC. 50MG - COMPRIMIDO	CPR	1500		R\$ 1,38
52	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	CPR	2400		R\$ 0,22
53	NISTATINA SUSP 50ml	FR	200		R\$ 7,79
54	NORTRIPTILINA CLOR. 25MG - CÁPSULA	CPR	1200		R\$ 0,63
55	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CPR	24000		R\$ 0,20
56	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FR	600		R\$ 1,93

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 36 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

57	PARACETAMOL 500 MG	CPR	12000		R\$ 0,28	
58	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FR	200		R\$ 6,68	
59	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	CPR	24000		R\$ 0,14	
60	PROMETAZINA CLOR. 25MG - COMPRIMIDO	CPR	4800		R\$ 0,29	
61	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	3000		R\$ 0,09	
62	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	CPR	6000		R\$ 0,47	
63	RISPERIDONA 3MG – COMPRIMIDO	CPR	3000		R\$ 0,56	
64	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	CPR	4800		R\$ 0,17	
65	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOL. ORAL	FR	1000		R\$ 3,05	
66	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	CPR	12000		R\$ 0,11	
67	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (POTE 400G) CREME DERM	PT	100		R\$ 70,71	
68	SABUTAMOL SULFATO 120,5MCG/DOSE – AEROSOL ORAL	FR	160		R\$ 17,87	
69	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML – COLÍRIO	FR	100		R\$ 7,80	

LOTE XII - SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500ML	FR	17000		R\$ 4,86	
2	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% FRASCO COM 250ML	FR	7000		R\$ 3,95	
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO COM 500ML	FR	8000		R\$ 5,04	
4	SORO GLICOSADO 0,5% FRASCO COM 500ML	FR	7000		R\$ 4,84	
5	SORO RINGER COM LACTADO FRASCO COM 500ML	FR	12000		R\$ 0,61	

LOTE XIII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	
1	AMPLCTYL 5 MG AMP	AMP	300		R\$ 3,25	

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 37 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	5 ML				
2	CETAMINA INJ. 50 MG 10ML	AMP	30		R\$ 132,04
3	CLONAZEPAN 2 MG – CX30 COM	CPR	40		R\$ 5,31
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	1000		R\$ 7,90
5	CLORPROMAZINA INJ. 25MG 5ML –	AMP	500		R\$ 3,24
6	COLIRIO ANESTÉSICO 10ML	FR	30		R\$ 14,57
7	DIAZEPAN 10 MG 2ML -	AMP	100		R\$ 1,41
8	DIAZEPAN 10 MG 10CPR	BLISTER	100		R\$ 1,48
9	DIAZEPAN 5MG10CPR	BLISTER	100		R\$ 0,87
10	FENITOINA INJ. 50MG 5ML	AMP	400		R\$ 6,37
11	FENORBARBITAL 200 MG/ML AMP C/ 2 ML	AMP	400		R\$ 4,08
12	FENORBARBITAL 4% MG/ML FR C/ 20 ML	FR	50		R\$ 7,19
13	FENTANILA INJ. 0,05MG 5ML –	AMP	200		R\$ 8,34
14	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML	AMP	600		R\$ 2,52
15	IMIPRAMINA 25 MG – COMPRIMIDO	CPR	500		R\$ 0,82
16	MIDAZOLAM INJ. 5MG/5ML –	AMP	400		R\$ 7,90
17	PETIDINA 50 MG/2ML	AMP	400		R\$ 9,19
18	MORFINA INJ. 10MG 1ML –	AMP	500		R\$ 10,59
19	MORFINA INJ. 0,2MG 1ML –	AMP	200		R\$ 11,06
20	PROMETAZINA 25 MG CPR	UNID	200		R\$ 6,58
21	PROMETAZINA 50MG/2ML AMP	AMP	400		R\$ 3,53
22	SERTRALINA 50 MG C/ 28CPR	CX	150		R\$ 20,53
23	ZOLPIDEM 10 MG/CX30 COM	CX	30		R\$ 35,75
24	CLORIDRATO DOPAMINAS 5 MG	AMP	150		R\$ 7,75
25	ESCITALOPRAM 10MG/CX30 COM	AMP	40		R\$ 17,20
26	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML	AMP	100		R\$ 74,49
27	TRAMADOL INJ. 50MG 1ML GENÉRICO	AMP	1500		R\$ 2,66

LOTE XIV - MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1	Saco plástico p/lixo hosp. 100L	PCT	50	R\$ 281,62

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 38 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	75X105cm - Pct com 100unid.					
2	Saco plástico p/lixo hosp. 30L 59X62cm PCT c/100unid.	PCT	50		R\$ 47,18	
3	Saco plástico p/lixo hosp. 50L 63X80cm PCT c/100unid.	PCT	50		R\$ 64,95	
4	Saco plástico p/lixo preto 100L 75X100cm PCT c/100unid. LIXO EXTRA PESADO	PCT	50		R\$ 158,43	
5	Saco plástico p/lixo preto 200L 90X115cm - PCT c/100unid. NEW 07 OU SIMILAR	PCT	50		R\$ 187,71	
6	Saco plástico p/lixo preto 40L 53X57cm c/100unid. lixo leve	PCT	100		R\$ 29,47	
8	FORRO PARA MESA CIRURGICA MEDIDA 10X1.20 TECIDO TIPO 100% ALGODÃO	UNID	30		R\$ 28,76	
9	CAMPOS PARA CAIXA CIRURGICOS MEDIDA 1.50X1.40 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO	UNID	20		R\$ 100,38	
10	CAMPOS CIRURGICOS MEDIDA 1.70X1.20 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO DUPLO	UNID	20		R\$ 100,38	
11	CAMPOS CIRURGICOS PARA BEBE MEDIDA 1.0X1.0 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO SMPLES	UNID	20		R\$ 100,38	
12	CAMPOS PARA COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIDA 60X50 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGADÃO DUPLO	UNID	40		R\$ 100,38	R\$ 100,38
13	CAMPOS FENESTRADO G (ABERTURA DE 10 CM AO MEIO) BRIM 100% ALGODÃO COM ABERTURA	UNID	10		R\$ 100,38	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

	DE 10 CM				
14	CAMPOS FENESTRADO M (ABERTURA DE 10 CM) MEDIDA 80X60 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO	UNID	10		R\$ 16,22
15	CAMPOS FENESTRADO P (ABERTURA DE 10 CM) MEDIDA 50X50 TECIDO TIPO BRIM U100% ALGODÃO	UNID	20		R\$ 12,30
16	CAMPOS PARA KIT ANESTESIA MEDIDA 50X40 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO	UNID	20		R\$ 236,90
17	PINÇA ANATOMICA COM RANHURAS (SEM DENTE) 16 CM	UNID	30		R\$ 18,98
18	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	UNID	30		R\$ 26,59
19	PINÇA KELLY RETA COM RANHURAS BA FACE INTERNA PARA PINÇAMENTO DE MATERIAL 18 CM	UNID	30		R\$ 101,88
20	PINÇA KELLY CURVA PARA PINÇAMENTO DE VASOS 18 CM	UNID	20		R\$ 101,88
21	PINÇA KOCHER COM DENTE NAS ESTREMITADES PARA HEMOSTASIA DE TECIDOS	UIND	20		R\$ 75,20
22	PIÇA KOCHER SEM DENTE	UNID	20		R\$ 75,20
23	PINÇA DE ALLIS COM ENDENTAÇÃO NA ESTREMITADE	UNID	10		R\$ 118,05
24	PINÇA PEAN 15 CM	UNID	20		R\$ 74,04
25	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UNID	10		R\$ 50,89
26	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	UNID	10		R\$ 50,89
27	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	10		R\$ 15,77
28	TESOURA CIRURGICA PONTA ROMBA 20 CM	UNID	10		R\$ 38,46

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 40 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

29	TESOURA CIRURGICA MAYO RETA 20CM	UNID	10	R\$ 49,04	
30	TESOURA CIRURGICA CURVA 16	UNID	10	R\$ 49,04	
31	TESOURA CIRURGICA IRIS 16 CM	UNID	10	R\$ 26,16	
32	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 18 CM	UNID	15	R\$ 112,92	
33	CABO DE BISTURI Nº 04	UNID	10	R\$ 31,54	
34	SACO PLÁSTICO p/LIXO 60L 53X70 cm c/100 UNID. LIXO LEVO	PCT	100	R\$ 68,76	

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos básicos e hospitalares, material descartável (penso) e outros produtos com a finalidade de atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos.

Caso não seja realizado a aquisição destes produtos os serviços de essenciais e contínuos da rede pública da saúde provocaram um colapso no sistema municipal de atendimento aos munícipes de Santana, podendo vir a provocar danos irreparáveis a vida dos usuários do sistema único de saúde municipal.

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 11(onze) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra "d") e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimentos dos medicamentos, material descartável (penso) e outros produtos para a frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos do município de Santana.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item 3.3 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** deste Edital

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para 11(onze) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	269.903,92
2	LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	131.341,60
3	LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	386.750,90
4	LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	242.283,03
5	LOTE V - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	64.973,47
6	LOTE VI - MEDICAMENTOS	210.937,97
7	LOTE VII - MEDICAMENTOS	322.983,93
8	LOTE VII-A - MEDICAMENTOS	210.622,70
9	LOTE VIII - MEDICAMENTOS	326.580,83
10	LOTE IX - MEDICAMENTOS	32.166,60
11	LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO	329.971,87
12	LOTE XI - FARMÁCIA BÁSICA	122.784,87
13	LOTE XII - SOROS	264.793,033
14	LOTE XIII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	58.120,45
15	LOTE XIV - MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR	80.810,22



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BA
A Senhora Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021;
PROCESSO Nº 013/2021.**

Prezada Pregoeira:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 44 de 57



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO –**

PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, PROCESSO Nº 013/2021, junto à Prefeitura Municipal de Santana - BA, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, PROCESSO Nº 013/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana - BA, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 46 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, PROCESSO Nº 013/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana - BA, **DECLARO**, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado

ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
PROCESSO Nº 013/2021.

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ ME () OU EPP ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração.

Tendo examinado o Pregão Eletrônico n.º002/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ _____, _____, para os produtos de objeto desta licitação em referência, que é composto pelos seguintes preços dos lotes

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$:						

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 48 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

11(onze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Santana - BA
Comissão Municipal de Pregão Eletrônico
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal
nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara
ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o
tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que
a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde.

A FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr Pina Ribeiro, n.º73, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor _____, nomeado pelo Decreto Municipal n.º ____/2021, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRONICO n.º 002/2021, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 de 19 de Julho de 2002, o Decreto n.º. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital Pregão Eletrônico n.º002/2021, que serão fornecidos conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO 1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE002/2021, homologado e adjudicado no dia __/__/__, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO 2º – A Licitação na Modalidade de PE002/2021, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos produtos é de

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 51 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

R\$ _____, _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços dos LOTE conforme descrito abaixo:

ITEN	RESUMO DOS LOTES	VL. TOTAL
1	LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	
2	LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	
3	LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	
4	LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	
5	LOTE V - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	
6	LOTE VI - MEDICAMENTOS	
7	LOTE VII - MEDICAMENTOS	
8	LOTE VII-A - MEDICAMENTOS	
9	LOTE VIII - MEDICAMENTOS	
10	LOTE IX - MEDICAMENTOS	
11	LOTE X - MATERIAL ODONTOLÓGICO	
12	LOTE XI - FARMÁCIA BÁSICA	
13	LOTE XII - SOROS	
14	LOTE XIII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO	
15	LOTE XIV - MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazenda parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 11(onze) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em ___/___/___, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA não é obrigado a adquirir os produtos objeto deste contrato na sua totalidade contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -
- 02.06.00 - 2.031 - 3.3.90.30.99 - material de Consumo - Fonte 02;
- 02.06.00 - 2.031 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02;
- 02.06.00 - 2.032 - 3.3.90.30.99 - material de Consumo - Fonte 14;
- 02.06.00 - 2.032 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 14;
- 02.06.00 - 2.033 - 3.3.90.30.99 - material de Consumo - Fonte 14;
- 02.06.00 - 2.033 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 14;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 02.06.00 – 2.037 – 3.3.90.30.0099 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.037 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.040 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 14;
- 02.06.00 – 2.041 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **72(setenta e duas) horas, sem prejuízo** das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde e do documento fiscal correspondente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº002/2021.

§3ª – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4º- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§5º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§6º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§7º - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

§8º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

§9º - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§10º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

§11º - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

§12º - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmacêutica responsável, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

§1º- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela farmacêutica descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Eletrônico n.º001/2021, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º002/2021
Página 56 de 57



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 1 –
Nome e n.º C.P.F.
- 2 –
Nome e n.º C.P.F.